



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Educar				
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Educar, nesta capital, INEP nº 23272236, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.				
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima				
<b>SPU Nº</b> 7930290/2016	<b>PARECER</b> 1202/2017	<b>Nº</b>	<b>APROVADO</b> 31.10.2017	<b>EM:</b>

## I – RELATÓRIO

Rosa Maria Matos Ferreira, diretora pedagógica do Colégio Educar, nesta capital, por meio do processo nº 7930290/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Av. Mozart Pinheiro de Lucena, nº 2713, Bairro Quintino Cunha, CEP: 60.353-020, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 08.293.336/0001-00, com Censo Escolar nº 23272236.

Responde pela direção a professora Rosa Maria Matos Ferreira, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 31096, e a secretária escolar, Viviane Herculano Soares, Registro nº 10157.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0430/2009-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010 e foi prorrogada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 11 professores, sendo 09 com habilitação, perfazendo um total de 81,81% habilitados.

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF, que subsidiou este Parecer.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1202/2017

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Educar, nesta capital, e à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 31 de outubro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE